



LEI Nº1148 DE 21 DE MARÇO DE 2006

Concede Abono aos Professores e dá outras providências.

HERIBERTO LIBERATO, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no mês de abril do corrente exercício, abono de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), aos professores do ensino fundamental do Município em efetivo exercício, complementar ao mês de dezembro de 2005, conforme Artigo 7º da Lei Nº 9424 de 24 de dezembro de 1996 - FUNDEF.

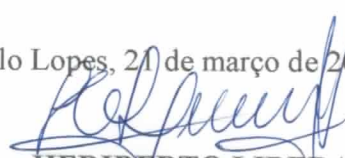
Parágrafo Único. O valor individual do abono será proporcional ao número de horas da jornada semanal.

Art. 2º- As despesas desta Lei correrá por conta das dotações do Orçamento vigente, especialmente das obrigações originadas por recursos do FUNDEF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Paulo Lopes, 21 de março de 2006.



HERIBERTO LIBERATO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 21 de março de 2006.



SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração